



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 172-CJF

Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no processo 0002484-74.2021.4.90.8000 e

CONSIDERANDO a integridade como princípio da Governança Pública;

CONSIDERANDO o regime disciplinar estabelecido pela [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);

CONSIDERANDO a [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e,

CONSIDERANDO o Art. 2º da [Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021](#), que especifica que os órgãos do Poder Judiciário poderão contar com sistemas de integridade, cujos principais objetivos serão a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º O Programa de Integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado a partir dos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta direção;

II - instância responsável;

III - análise de riscos e

IV - monitoramento contínuo.

Art. 3º O Programa de Integridade do CJF é constituído pelas seguintes instâncias:

I- A Secretaria- Geral, como unidade gestora, responsável pela coordenação do Programa de Integridade do CJF;

II – O Comitê Gestor do Código de Conduta, responsável por assegurar a observância e apurar condutas que possam configurar violação ao Código de Conduta;

III - A Ouvidoria, encarregada de receber, tramitar e responder pedidos de informação, críticas, sugestões, dúvidas, elogios e denúncias;

IV - A Secretaria de Auditoria Interna, responsável por avaliar a governança, a gestão de riscos, os controles internos administrativos, o cumprimento dos planos institucionais e a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal;

V - O Comitê Gestor Institucional, responsável pela proposição de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal;

~~VI - O Comitê de Combate ao Assédio Moral e Sexual, responsável por monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;~~

VI - A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, responsável por coordenar e monitorar a implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; ([Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 563, de 28 de agosto de 2023](#))

~~VII - A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, encarregada de fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos pedagógicos de treinamento e capacitação dos profissionais e servidores que trabalhem com pessoas com deficiência, fixando-se metas anuais direcionadas à promoção da acessibilidade;~~

VII - A Comissão de Acessibilidade e Inclusão, competente para propor, orientar e acompanhar a implementação de plano de ação de acessibilidade e inclusão voltado à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do CJF por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; ([Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 563, de 28 de agosto de 2023](#))

VIII - A Comissão do Plano de Logística Sustentável, responsável por monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável, bem como propor o aperfeiçoamento contínuo do gasto público eficiente e eficaz, com a integração de novas tecnologias que acarretem menor impacto socioambiental;

IX - O Comitê Permanente de Gestão de Riscos, responsável pela observação da aplicação da gestão de riscos, com atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar, positiva ou negativamente, os objetivos e metas instituídos, processos de trabalho e projetos organizacionais, nos níveis estratégico, tático e operacional, comunicando em todas as etapas as partes interessadas.

Art. 4º São instrumentos basilares do Programa de Integridade do Conselho da Justiça Federal:

I – o Plano Estratégico do CJF;

II – o Código de Ética e Conduta;

II – o Portal da Transparência do CJF;

~~Art. 5º O Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal aprovará anualmente o Plano de Integridade do CJF, contendo as medidas a serem adotadas, prazos e responsáveis.~~

~~§1º O Plano de Integridade é um conjunto de ações desenvolvidas anualmente com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.~~

~~§2º O Plano de Integridade do CJF será disponibilizado no Portal do CJF.~~

Art. 5º A coordenação do Programa de Integridade do CJF, quando necessário, aprovará medidas a serem adotadas, prazos e responsáveis com a finalidade de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da efetiva aplicação de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos. ([Redação dada pela Portaria Ministro Presidente n. 563, de 28 de agosto de 2023](#))

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 04/04/2022, às 14:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321773** e o código CRC **73784AAB**.